



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

Rod. Josmar Chaves Pinto, km 02, - Bairro Jardim Marco Zero

Macapá-AP, CEP 68903-419

Termo Aditivo - SEI

Processo nº 23477.012800/2022-96

Unidade Gestora: HU-Unifap

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2022, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE RH, FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ E A EMPRESA TRANE TECHNOLOGIES INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO LTDA.

CONTRATANTE: A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, unidade **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ (HU-UNIFAP)**, sediado(a) na Rodovia Juscelino, s/n, Universidade, Macapá/AP - CEP 68.903-419, CNPJ 15.126.437/0043-00, UG-156956, neste ato representado por seu Superintendente Substituto, **Clodoaldo Tentes Cortes**, matrícula SIAPE sob nº 1356028, nomeado por meio da Portaria - SEI nº 2857, de 15 de dezembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1696, de 18 de dezembro de 2023, e por seu Gerente Administrativo, **Frank William Silva Costa**, CPF nº ***.541.782-**, nomeado por meio da Portaria - SEI nº 58, publicada no publicada no Boletim de Serviço nº 1745, de 28 de fevereiro de 2024, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);

CONTRATADA: **TRANE TECHNOLOGIES INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO LTDA**, com sede na Alameda Juari, nº 559, Bairro Tamboré, Armazém Comercial, Barueri/SP, CEP 06.460-090, armazém salão 03, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.610.517/0018-03, responsável pela prestação de serviços - mão de obra, e **TRANE TECHNOLOGIES INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO LTDA**, com sede na Avenida Cyro Correia Pereira, nº 2400 - PT A MD J, Curitiba/PR, CEP 81.460-050, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.610.517/0014-80, responsável pelo fornecimento eventual de partes, peças e materiais diversos, representadas neste ato por **Felipe Eduardo Simon Witt**, portador da Carteira de Identidade nº **.819.942-* SSP/SP e, CPF nº ***.582.278-** e **Matheus Lemes**, portador da Carteira de Identidade nº 1/C *.332.19* SSP/SC, CPF nº ***.086.349-***, conforme atos constitutivos da empresa;

Conforme Processo Administrativo nº 23477.012800/2022-96, de acordo com a inexigibilidade nº 23/2022, Proposta Comercial apresentada, termo de referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2023, nos termos da Lei n.º 13.303/2016, do Decreto n.º 8.945/2016 e do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**
- 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto:
a) a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início na data de 03/01/2025 e encerramento em 03/01/2026, com fundamento nos artigos 147, *caput*, 149, inciso I, e 150, todos do RLCE 2.0;
2. **CLÁUSULA SEGUNDA – REAJUSTE**
- 2.1. O valor contratual permanecerá inalterado, havendo expressa renúncia da CONTRATADA ao reajuste previsto na cláusula 22 do termo de referência, referente ao período de 02/01/2024 a 02/01/2025.
3. **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO TERMO ADITIVO**
- 3.1. O valor anual da contratação é de R\$ 335.594,57 (trezentos e trinta e cinco mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Manutenção preditiva e preventiva em 04 Chillers Trane RTAC250.	12	mês	12.562,03	150.744,33
2	Manutenção Corretiva - Mobilização de equipe técnica, equipamentos e ferramentas (serviço eventual estimado).	2	unidade	15.000,00	30.000,00

3	Manutenção Corretiva - Custo da hora técnica para realização de serviços corretivos (serviço eventual estimado).	48	horas	955,45	45.861,60
4	Fornecimento eventual de peças a critério da CONTRATANTE, mediante ressarcimento, observada a metodologia de precificação constante no Termo de Referência.	1	unidade	108.988,64	108.988,64
VALOR TOTAL					335.594,57

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
Unidade/Gestão: 156956/26443
Fonte: 1002A002SM
Programa de Trabalho: 36901.10.302.5118.8585.0000 - ATENCAO A SAUDE DA POPULACAO PARA PROCEDIMENTOS EM MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - DESPESAS DIVERSAS
Elemento de Despesa: 33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA)
PI: IFM50000000
- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – ATUALIZAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. A CONTRATADA deverá atualizar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% em relação ao valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a assinatura deste termo aditivo, prorrogável por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

- 6.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ANTINEPOTISMO

- 7.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

8. CLÁUSULA OITAVA– RATIFICAÇÃO

- 8.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

9. CLÁUSULA NONA– PUBLICAÇÃO

- 9.1. A CONTRATANTE providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial da União e em portal eletrônico mantido pela Ebserh na internet, conforme determina o artigo 155 do RLCE 2.0. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Macapá, data da assinatura eletrônica.

[documento assinado eletronicamente] Clodoaldo Tentes Cortes Superintendente Substituto - Ebserh [documento assinado eletronicamente] Frank William Silva Costa Gerente Administrativo - HU-Unifap	[documento assinado eletronicamente] Felipe Eduardo Simon Witt Representante Legal [documento assinado eletronicamente] Matheus Lemes Representante Legal
--	---



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE EDUARDO SIMON WITT, Usuário Externo**, em 23/12/2024, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Lemes, Usuário Externo**, em 26/12/2024, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Frank William Silva Costa, Gerente**, em 27/12/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Clodoaldo Tentes Côrtes, Superintendente, Substituto(a)**, em 27/12/2024, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45411914** e o código CRC **D8E2DEFF**.

Referência: Processo nº 23477.012800/2022-96 SEI nº 45411914